INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Moreira de Sousa		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Moreira de Sousa, INEP 23132043, em Russas.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14449546-5	**PARECER Nº** 0434/2014	**APROVADO EM:** 23.07.2014

I – RELATÓRIO

Maria Elisabete de Araújo, coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE, em Russas, comunica a este Conselho, mediante Ofício nº 231/2014/CREDE, que a instituição em apreço encerrou suas atividades, em 31.12.2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a postulação da requerente.

Cientifique-se ao SISP para a adoção das providencias cabíveis.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de julho de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício